



FRAUDES NO MERCADO DE CRÉDITO DE CARBONO NO BRASIL: IMPACTOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS

Autor(res)

Adriano Da Silva Ribeiro
Thalita Luiza Louzada Pedrosa
Igor Claver Coelho De Resende
Leonardo Junio Almeida
Julia Santos Pereira
Ana Luiza Moraes Da Luz
Andreia Aparecida De Jesus

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

UNIVERSIDADE FUMEC

Introdução

O mercado de carbono no Brasil, crucial para mitigar mudanças climáticas, é comprometido por fraudes relevantes. O caso Master/REAG(2026) revelou suspeita de fraude de R\$45 bilhões, fundos inflaram patrimônios com créditos associados a terras públicas, segundo a Polícia Federal e o Banco Central. Aliado a isso, a Organização Mundial da Saúde (OMS) aponta que a poluição do ar, agravada por emissões, causa 7 milhões de mortes anuais. Apesar da Lei nº15.042/2024 instituir o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões(SBCE), a intangibilidade dos créditos favorece ilícitos e greenwashing (ENCCLA,2025;Forbes, 2026). Ademais, o país enfrenta a inflação legislativa, fenômeno conceituado como hipernomia por Costa(2020).Esse excesso normativo gera insegurança jurídica, pois a descoordenação entre leis cria conflitos de competência que dificultam a governança. Compreender como a hipernomia e as fraudes afetam a transição ambiental é essencial para impedir que o setor se torne veículo de ilícitos.

Objetivo

O presente estudo tem como objetivo principal analisar as principais tipologias de fraudes no mercado de crédito de carbono brasileiro após a Lei nº 15.042/2024. Busca-se investigar a relação entre selos verdes e desastres ambientais, além de avaliar o impacto do excesso de legislação na eficácia da fiscalização estatal e na segurança jurídica do setor.

Material e Métodos

A pesquisa caracteriza-se como um estudo descritivo e exploratório que utiliza o método dedutivo. A metodologia empregou pesquisa bibliográfica e documental, com foco na legislação vigente (Lei nº 15.042/2024) e em obras especializadas publicadas entre 2022 e 2025. O referencial empírico foi construído por meio da análise de inquéritos e relatórios de operações policiais, como a Operação Greenwashing, além de litígios envolvendo

VII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

Emergência Climática e Estado de Direito: Quem Responde Pelo Futuro?



fraudes corporativas. O retrato atual foi desenhado cruzando o mandamento do art. 225 da CR/88 com as novas diretrizes do SBCE. A análise dos dados foi realizada qualitativamente, confrontando os mecanismos de controle previstos na lei com as falhas operacionais e o impacto da inflação legislativa, permitindo uma discussão integrada dos desafios fáticos do mercado.

Resultados e Discussão

As investigações da Polícia Federal revelaram fraudes substanciais no mercado de carbono. Destaca-se a Operação Greenwashing, que apurou a comercialização suspeita de R\$ 180 milhões oriundos da falsificação de títulos em terras da União na Amazônia. Empresas com selos verdes (Vale, Braskem e Sigma Lithium) foram associadas a danos ambientais e greenwashing. No mercado regulado (Lei nº 15.042/2024), a intangibilidade do ativo facilita estelionatos metodológicos. Paralelamente, a inflação legislativa eleva os custos de conformidade, ensina Trennepohl (2022). Esse excesso de leis gera grave ineficiência na fiscalização: a sobreposição de competências entre órgãos, a multiplicidade de regras e a dificuldade interpretativa impedem a aplicação uniforme das sanções. Tal cenário facilita a captura regulatória. A transição para o sistema regulado exige interoperabilidade entre órgãos de controle e o uso de tecnologias de rastreabilidade para impedir a duplicidade de ativos.

Conclusão

O estudo conclui que as fraudes no mercado de carbono e o excesso de legislação (hipernomia) representam sérios entraves à governança ambiental. A insegurança jurídica e a ineficiência fiscalizatória facilitam o greenwashing. A eficácia da Lei nº 15.042/2024 exige uma resposta estatal robusta. É crucial focar na clareza normativa e fortalecer a fiscalização repressiva para garantir que o instrumento cumpra seu papel mitigador.

Referências

- BRASIL. Constituição da República Federativa do. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 17 abr. 2026.
- BRASIL. Lei nº 15.042, de 11 dez. 2024. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 17 abr. 2026.
- COSTA, V. O excesso de leis no Brasil. Caderno Virtual IDP, v.4, n.49, 2020. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br>. Acesso em: 18 abr. 2026.
- PF. Operação Greenwashing. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/06/pf-deflagra-operacao-greenwashing-para-investigar-venda-irregular-de-creditos-de-carbono>. Acesso em: 18 abr. 2026.
- TRENNEPOHL, N. Mercado de carbono. SP: Saraiva Jur, 2022. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br>. Acesso em: 18 abr. 2026
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Climate change. Genebra: OMS, [202-?]. Disponível em: https://www.who.int/health-topics/climate-change#tab=tab_1. Acesso em: 20 abr. 2026.